



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
GABINETE DO CHICO DO SINDICATO

PROJETO DE LEI Nº 002/2025

AUTORIA: CHICO DO SINDICATO – AVANTE

ESTABELECE QUE O INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO MENINO MANHOSO, SEJA RECONHECIDO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA:

O Vereador abaixo-assinado, com base na Lei Orgânica do Município e nos termos do Regimento Interno, REQUER a Vossa Excelência que receba e submeta às Comissões Técnicas e ao Plenário desta Casa o presente Projeto de Lei que visa estabelecer que a INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO MENINO MANHOSO seja reconhecido como Utilidade Pública Municipal.

Art. 1º - Fica reconhecido como Utilidade Pública Municipal o INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO MENINO MANHOSO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 08 de Maio de 2025.

CHICO DO SINDICATO – AVANTE

O INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO MENINO MANHOSO, é uma entidade sem fins lucrativos, com atuação na cidade de João Pessoa, fundada em 14 de Julho de 2021 e em pleno exercício das suas atividades.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.459.095/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO MENINO MANHOSO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R CASSIMIRO DE ABREU	NÚMERO 56	COMPLEMENTO SALA 05 CXPST 057
---	---------------------	---

CEP 58.033-330	BAIRRO/DISTRITO BRISAMAR	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
--------------------------	------------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOMENINOMANHOSO@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 8758-2494
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/08/2024** às **09:36:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO MERCANTIL -
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 26682

Razão Social: INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO MENINO MANHOSO

Nome Fantasia:

CNPJ: 43.459.095/0001-19

Inscrição Municipal: 1816012

Atividade Principal: 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia (Não exerce no endereço), 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Não exerce no endereço), 8592-9/03 - Ensino de música (Não exerce no endereço), 9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Não exerce no endereço), 8593-7/00 - Ensino de idiomas (Não exerce no endereço), 8592-9/01 - Ensino de dança (Não exerce no endereço), 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise (Não exerce no endereço), 8591-1/00 - Ensino de esportes (Não exerce no endereço), 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento (Não exerce no endereço), 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição (Não exerce no endereço), 9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional (Não exerce no endereço), 8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança (Não exerce no endereço), 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia (Não exerce no endereço), 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço)

Município: Município de João Pessoa **Endereço:** RUA CASSIMIRO DE ABREU, 56, SALA 05 CXPST 057, BRISAMAR

CEP: 58033330

Local e data: Município de João Pessoa, quarta, 28 de agosto de 2024

Vencimento: Indeterminado

SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS DE BRITO

Diretoria de Licenciamento Mercantil - Secretaria Municipal de Planejamento

Observação

Este alvará refere-se ao funcionamento do estabelecimento, não à regularização do imóvel.

Código de Autenticidade: **24JK1SGBVZ**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS DE BRITO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DO INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO MENINO MANHOSO
ATA DE ALTERAÇÃO ENDEREÇO DA SEDE, INCLUSÃO DE CÓDIGOS CNAE E
ELEIÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA**



Aos 15 (quinze) dias do mês de maio de dois mil e vinte quatro, às 10h00, na sede da Associação, localizado na cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, na rua Ednaldo Felix da Nóbrega, 168, Ernani Sátiro, CEP: 58.080-060, em primeira convocação, foi iniciada a Assembleia Geral Extraordinária do **INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO MENINO MANHOSO**, com a apresentação dos associados presentes. Após verificar o quórum, foi eleito para presidir a assembleia o senhor JOSIVALDO DO NASCIMENTO CORREIA, a qual convidou a senhora GEOVANA SOUTO DO NASCIMENTO CORREIA para ser a secretária da mesma. Feita a leitura do Edital de convocação que estabelece como finalidade realizar:

- 1) Alteração do endereço da sede;
- 2) Inclusão de novos códigos de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);
- 3) Eleição para substituição do Presidente, do Diretor de Finanças e Patrimônio e do Diretor de Comunicação e Marketing do Instituto, e suas respectivas posses.

O presidente da mesa iniciou relatando a importância do trabalho desenvolvido pelos associados, voluntários e especialmente, da participação efetiva dos membros da diretoria da organização.

1. ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE

Em virtude de situação aleia a vontade do instituto, tornou-se necessária a mudança de endereço da sede, a qual, após uma análise de conjuntura, e já previamente informado aos associados, passa a ser no seguinte endereço:

Rua Cassimiro Abreu, nº 56, sala 05, CXPST 057, bairro Brisamar, CEP: 58.033-330

Colocado em votação, e não havendo objeção pela Assembleia, fica aprovada a mudança do endereço da sede.

2. INCLUSÃO DE NOVOS CÓDIGOS DE CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE)

Em virtude da prestação de novas atividades prestadas pelo Instituto, tornou-se necessária a inclusão de novos códigos em atividade secundária de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), a qual, após uma análise de conjuntura, e já previamente informado aos associados. Colocado em votação, e não havendo objeção pela Assembleia, fica aprovado incluir os seguintes CNAE:

8591-1/00	Ensino de esportes
8592-9/01	Ensino de dança
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança
8592-9/03	Ensino de música

8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
8593-7/00	Ensino de Idiomas
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
88.00-6-00	Serviços de assistência social sem alojamento
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
93.29-8-99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
85.99-6-99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
94.99-5-00	Atividades associativas não especificadas anteriormente



3. ELEIÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DO PRESIDENTE E DO DIRETOR DE FINANÇAS E PATRIMÔNIO DO INSTITUTO, E SUAS RESPECTIVAS E POSSES.

Com relação ao segundo ponto de pauta, e com a respectiva solicitação e justificativa formalizada a AGE, verificou-se a necessidade de substituição dos membros que ocupavam os cargos de Presidente e do Diretor de Finanças e Patrimônio, do INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO MENINO MANHOSO.

Colocado em discussão, e aberta a indicação de nomes a disposição para concorrerem aos cargos, foram apresentadas as seguintes candidaturas:

Para assumir o cargo de Presidente se manifestou o senhor JOSIVALDO DO NASCIMENTO CORREIA, que coloca seu nome à disposição.

E para o cargo de Diretor de Finanças e Patrimônio se manifestou a senhora HELENA VITÓRIA GOMES MELO, que coloca seu nome à disposição.

Colocado em votação e não havendo oposição nem candidatura concorrente, foram aprovados por unanimidade pela Assembleia, passando a ter a seguinte formação:

CARGO: PRESIDENTE

NOME: JOSIVALDO DO NASCIMENTO CORREIA

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: CASADO

PROFISSÃO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES / ELETRICISTA

RG: 1.749.060 SSP PB

CPF: 874.230.574-87

ENDEREÇO: RUA NOÊMIA DE OLIVEIRA COSTA, Nº 19, FUNCIONÁRIOS II

TELEFONE: 83 98818-2961

CARGO: DIRETORA DE FINANÇAS E PATRIMÔNIO

NOME: HELENA VITÓRIA GOMES MELO

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

PROFISSÃO: TÉCNICA CONTÁBIL

RG: 4.620.172 SSP/PB

CPF: 120.321.814-10

ENDEREÇO: RUA. ESTUDANTE JÚLIO CESAR REGIS, Nº 330, JOÃO PAULO II

TELEFONE: 83. 98812-9523

CARGO: DIRETORA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

NOME: UEVELLYN CLAUDECY NEVES FERREIRA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

PROFISSÃO: ESTUDANTE

RG: 4.220.855 SSP/PB

CPF: 125.872.724-24

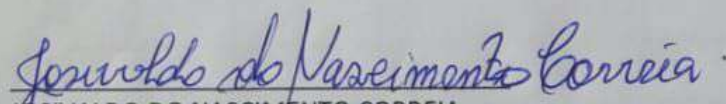
ENDEREÇO: RUA. GENTIL RODRIGUES DA SILVA, Nº 107, JOÃO PAULO II

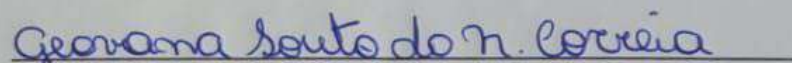
TELEFONE: 83. 987731351

Em ato continuo, foi dado posse aos novos membros da Diretoria, **que terão seus mandatos vigentes até o dia 08 de janeiro de 2025.**

Assim, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual foi lavrada a presente ata para que se cumpram os fins legais.

João Pessoa (PB), 15 de maio de 2024.


JOSIVALDO DO NASCIMENTO CORREIA
Presidente


GEOVANA SOUTO DO NASCIMENTO CORREIA
Secretária



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DO INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO MENINO MANHOSO
ATA DE ALTERAÇÃO ENDEREÇO DA SEDE, INCLUSÃO DE CÓDGO CNAE E
ELEIÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA



LISTA DE PRESENTES:

Quant.	Nome	CPF
<u>1</u>	Josuelito do Nascimento Louira	874.230.574-87
<u>2</u>	Geovana Souto do N. Louira	053.023.834-27
<u>3</u>	Helena Vitória Gomes de Melo	120.321.814-10
<u>4</u>	Ungellym Claudely Ribeiro Ferreira	325.872.724-24
<u>5</u>	Ubiratan Ferreira da Silva	917.743.224-04
<u>6</u>	Rosângela Aparecida M. Ferreira	008.086.464-35
<u>7</u>	Alexandre Augusto de F. Silva	928.259.204-76
<u>8</u>	Charlene Ferreira Gomes de Melo	012.163.114-12
<u>9</u>	Rildo Henrique Rantas Collet	702.797.394-43
<u>10</u>	Bernilton Henrique Ricardo da Noiva	410.773.004-50
<u>11</u>	Bianca Chrystine Souto Guedes	413.847.104-18
<u>12</u>	Maria José de Souto do Nascimento	279.130.154-20
<u>13</u>		
<u>14</u>		
<u>15</u>		
<u>16</u>		
<u>17</u>		
<u>18</u>		
<u>19</u>		
<u>20</u>		

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DO INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO MENINO MANHOSO
CNPJ: 43.459.095/0001-19**



O INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO MENINO MANHOSO, com sede e foro no município de João Pessoa, estado da Paraíba, localizada à Rua Ednaldo Felix da Nóbrega, 168, Ernani Sátiro, CEP: 58.080-060, através de sua Diretoria, devidamente representada por seu Diretor Presidente, o senhor UBIRATAN FERREIRA DOS SANTOS, **CONVOCA** através do presente edital, todos os demais Associados para a Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada em primeira chamada, no dia **15/05/2024 às 10h00**, no endereço da sede, com a seguinte ordem do dia:

- 1) Alteração do estatuto social;
- 2) Inclusão de novos códigos de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);
- 3) Eleição para substituição do Presidente, do Diretor de Finanças e Patrimônio e do Diretor de Comunicação e Marketing do Instituto, e suas respectivas e posses.

Conforme previsto em nosso Estatuto, se na primeira chamada não for contabilizado o número mínimo de participantes, será realizada nova chamada, após decorridos 15 (quinze) minutos do horário marcado para o seu início.

João Pessoa (PB), 02 de maio de 2024.

UBIRATAN FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição no CMAS-JP nº 151

Instituto Esportivo e Cultural Menino Manhoso, CNPJ: **43.459.095/0001-19**, com sede em João Pessoa/PB, na Rua Cassimiro de Abreu, 56, sala 05 cx. Postal 057 – Brisamar, inscrita neste Conselho sob o número 151 desde 28 de novembro de 2024. A entidade em tela caracteriza-se como **Preponderante de Assistência Social**, executa o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV)**, concentrando-se como entidade de **ATENDIMENTO na Proteção Social Básica**.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

João Pessoa, 28 de Novembro de 2024.

Alexandro Gonçalves de Oliveira
Presidente do CMAS/JP
Gestão 2023/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A2E-364A-7365-1A29

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXANDRO OLIVEIRA (CPF 612.XXX.XXX-15) em 28/11/2024 15:06:05 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8A2E-364A-7365-1A29>



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS

Relatório Totalizador de Entidades

CNPJ da Entidade :43.459.095/0001-19

Nome da Entidade :INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO MENINO MANHOSO

Data da Fundação :

Nome Empresarial :INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO MENINO MANHOSO

UF :PB

E-mail :institutomeninomanhoso@gmail.com

Data da última atualização:06/12/2024

Data de Abertura:14/07/2021

CNPJ da Matriz:

Nome Fantasia:INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO MENINO MANHOSO

Município:JOÃO PESSOA

Página da Internet:

Tipo de Inscrição:Serviços fora da sede das entidades exclusivas ou

Status do CNEAS: Concluído

Seção I - Questões Gerais sobre Gestão e Monitoramento das Entidades de Assistência Social - Concluído

Representante do Órgão Gestor	Secretaria
João Carvalho da Costa Sobrinho	SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEDHUC

Seção II - Detalhamento das Ofertas - Concluído

Oferta	Tipo	Nome	Endereço da Oferta	Status de Preenchimento desta Oferta
Serviço	Atendimento	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	RUA EDMUNDO FÉLIX DA NOBREGA, nº 162, ERMANI SATIRO, CEP: 58080-060; PB - JOÃO PESSOA	Concluído

Parecer de visitas à Entidade - Concluído

Data do Agendamento da Visita	Data da Visita Realizada
06/12/2024	06/12/2024

Seção III - Relação do Gestor com a Entidade - Concluído

Legenda das seções

Concluído: Informações devidamente preenchidas pelo Órgão Gestor.
Pendente: Aguardando preenchimento das informações pelo Órgão Gestor.



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS



Art. 1º. O Instituto Cultural e Esportivo Menino Manhoso, também designada pela sigla **IMM**, constituída em 08 de Janeiro de 2021, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede provisória à rua Ednaldo Felix da Nóbrega, 168 CEP. 58080-060, Ernani sátiro (Esplanada), no município de João Pessoa, Estado da Paraíba com sede e foro na Cidade de João Pessoa/PB.

Art. 2º. O **IMM** tem por finalidade e como objetivos:

- a) Promoção gratuita do acesso a cultura popular e suas manifestações tradicionais, em especial a Capoeira, da educação, do ensino profissionalizante, de cursos de qualidade profissional nas áreas de saúde, educação do desenvolvimento econômico e social, de combate à fome, à pobreza, do meio ambiente e outras áreas afins, promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- b) Zelar pelos interesses, direitos e necessidades dos moradores do Ernani Sátiro (Esplanada) e das comunidades adjacências junto aos poderes e órgãos públicos e privados;
- c) Estabelecer intercâmbio e convênios com entidades congêneres, órgãos públicos Municipal, Estadual e Federal, empresas privadas, ecelesiasta, bancos nacional e internacional para o apoio no desenvolvimento de atividades e projetos nas comunidades, promoção do voluntariado;
- d) Promoção da defesa, preservação e conservação do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável;
- e) Promoção da Assistência Social;
- f) Experimentação, não lucrativa de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- g) Desenvolver trabalhos ou programas com crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas de necessidades especiais;
- h) Realizar e coordenar de forma democrática e igualitária eventos comunitários, culturais, esportivos, sociais, e outros serviços que por ventura venha ter necessidade, na cidade João Pessoa, como também, em todo o Estado.
- i) Realizar levantamentos, pesquisas, estudos e outras iniciativas que auxiliem na solução dos problemas afligem a população.
- j) Incentivar e organizar atividades educativas, culturais, teatrais, esportivas, recreativas e sociais;
- k) Estreitar relações com entidades comunitárias e culturais de outros bairros e participar das ações e eventos das mesmas;
- l) Promover ação civil pública na defesa dos direitos de seus associados, brincantes, bem como de toda a população, em especial atenção ao direito à moradia, meio ambiente saudável, ao acesso a água, luz, saneamento, transporte, enfim toda infra-estrutura básica para se viver com dignidade principalmente, quando, se tratando de crianças e adolescentes, idosos e pessoas com necessidades especiais.



Parágrafo Único – O IMM, possui finalidade não lucrativa, não distribuindo entre os seus associados, conselheiros, diretores, doadores eventuais excedentes operacionais e financeiros, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social e no desenvolvimento de suas próprias atividades.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades e na aplicação e gestão de recursos e bens públicos, o IMM, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, credo político e religioso ou condição social.

Parágrafo Único – O IMM, se dedicará no cumprimento de seu propósito, às suas atividades por meio na execução direta de projetos, programas ou planos de ação, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros.

Art. 4º. O IMM terá quando necessário um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º. O IMM fim de cumprir suas finalidades, a entidade se organizará em tantas unidades ou diretorias de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais serão regidas pelos dispositivos desse estatuto.

CAPÍTULO II **DOS ASSOCIADOS**

Art. 6º. O IMM é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- a) Sócio Fundador: São todos aqueles que assinaram o livro ata de fundação da o IMM;
- b) Sócio Titular: Pode ser todo morador maior de 16 anos, que resida no Ernani Sátiro (Esplanada) ou não;
- c) Sócio Benemérito: Poderão ser todos aqueles que, tendo prestado serviço relevante a entidade, recebam em homenagem este título aprovado pela Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para pertencer ao quadro de Associados do IMM, exercendo plenamente, os direitos e deveres de um associado, o indivíduo deverá preencher ficha associativa individual, lavrando a sua condição de sócio, comprometendo-se com respeito às normas que regem o IMM.

Art. 7º. São direitos dos sócios quites com sua obrigação sociocultural:

- a) Votar e ser votado para os cargos da diretoria após 3 (três) meses de associado participando ativamente do IMM, estando regulamente em dias com suas obrigações estatutária;
- b) Ter acesso às atividades e dependências do IMM;
- c) Participar de todas as atividades do IMM, usufruindo dos benefícios originados dessas atividades;
- d) Apresentar propostas e reivindicações a qualquer no IMM;
- e) Convocar Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por 1/3 (um terço) dos sócios titulares;
- f) Examinar e aprovar o relatório, plano de trabalho, balanços e contas da Diretoria Administrativa, consultado previamente o Conselho Fiscal;

- g) Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- h) Solicitar desligamento do IMM;



Art. 8º. São deveres dos associados:

- a) Cooperar para o desenvolvimento dos objetivos, para o incremento e expansão das atividades do IMM;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, as disposições regulamentares e regimentos relativos às atividades da entidade, as resoluções da Diretoria Administrativa e as deliberações das Assembléias Gerais;
- c) Participar das atividades desenvolvidas pelo IMM.
- d) Está regulamente em dias com suas obrigações estatutárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do IMM.

Art.9º. Perde-se a condição de associado do IMM;

- a) Por solicitação do Associado;
- b) Por exclusão do Associado;
- c) Por falecimento do Associado.
- d) Por descumprimento injustificado das deliberações do presente estatuto;

Parágrafo 1º - A solicitação de desligamento deverá ser formalizada por escrito a diretoria administrativa;

Parágrafo 2º - A exclusão do associado somente poderá ser feita, mediante apresentação de dados comprobatórios de descumprimento deste estatuto em prática lesiva aos interesses da entidade e aos objetivos do IMM.

Parágrafo 3º A exclusão será feita mediante decisão final da Diretoria Administrativa, ao Associado que não cumprir com suas obrigações estatutárias.

Art. 10. Serão admitidos como associados do IMM, as pessoas físicas, as quais comporão ao quadro de associados da forma disposta no artigo 6º.

Parágrafo único - A admissão de novos sócios, da categoria titular, será decidida Pela Diretoria Administrativa ou pela Assembléia Geral, podendo ser ou não deferido o cadastro do nosso associado.

Art. 11. É vedada a distribuição aos associados de bens ou parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.

CAPÍTULO III **DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 12. São órgãos de administração do IMM:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Administrativa
- c) Coordenação Executiva
- d) Conselho Fiscal

Parágrafo Único - O IMM não remunera, sob qualquer forma, os cargos de seu Conselho fiscal e a Diretoria Administrativa, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas.



SECÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.13. A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art.14. Compete à Assembléia Geral:

- a) Eleger, dar posse e destituir os membros da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal;
- b) decidir sobre reformas, emendas e aprovação do Estatuto;
- c) decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, após prévia avaliação e autorização do órgão permitente, no caso de públicos;
- d) aprovar o Regimento Interno;
- e) aprovar os relatórios de prestação de contas da Diretoria Administrativa;
- f) decidir sobre a extinção da entidade;

Art.15. A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- a) aprovar a proposta de programação anual do **IMM**, submetida pela Diretoria Administrativa;
- b) apreciar o relatório anual da diretoria executiva;
- c) discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho de Fiscal;

Art.16. A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente sempre que necessária, quando convocada;

- a) pela Diretoria Administrativa;
- b) pelo Conselho Fiscal;
- c) por requerimento de no mínimo 1/3 dos associados em dias com as obrigações
- d) estatutárias;

Art.17. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, fixado no conjunto com antecedência mínima de (07) Sete dias.

Parágrafo Único – A Assembléia se instalará em primeira convocação com a presença da maioria simples dos associados e quinze minutos após a segunda convocação, com qualquer número.

Art.18. O **IMM** adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes para coibir a obtenção individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência de participação nas atividades da respectiva pessoa jurídica.

SECÃO II DO CONSELHO FISCAL

Art.19. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º- O mandato do Conselho Fiscal será igual o da Diretoria Administrativa;

§ 2º- Em caso de vagância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art.20. Compete ao Conselho Fiscal:



- a) Direcionar a atuação da entidade, apoiando o estabelecimento de seus objetivos, política e a definição de sua linha de atuação;
- b) fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, verificando o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;
- c) Examinar os livros de escrituração da entidade;
- d) Emitir parecer sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas com a finalidade de subsidiar as atividades dos organismos superiores da entidade;
- e) Requisitar ao diretor financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela entidade;
- f) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- g) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- h) Zelar pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, na prestação de contas e atos correlatos da entidade;

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

SEÇÃO III **DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

Art.21. A Diretoria Administrativa terá a seguinte constituição:

- a) Presidente;
- b) Diretor Administrativo
- c) Diretor de Finanças e Patrimônio;
- d) Diretor de Comunicação e Marketing;
- e) Diretor de Ação Social

Parágrafo Primeiro – O mandato da Diretoria Administrativa será de quatro (4) anos, podendo serem reeleitos consecutivamente.

Parágrafo Segundo – A Diretoria Administrativa se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art.22. Compete a Diretoria Administrativa de forma colegiada:

- a) Responsabilizar-se pela execução dos projetos e atividades propostos, estabelecendo resoluções que definam o “Programa de Trabalho” e o orçamento anual do **IMM**;
- b) Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- c) Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- d) Contratar e demitir funcionários;
- e) Autorizar e efetivar a venda, compra, doação e imposição de ônus de bens da entidade, mediante referendo da Assembléia Geral;
- f) Realizar a movimentação bancária, mediante emissão, assinatura, endosso de cheques e demais documentos usuais em operações desta natureza;
- g) Indicar novos associados;
- h) Regulamentar as ordens normativas da Assembléia Geral e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da instituição;

Art.23. Compete ao Presidente:

- a) Representar o **IMM** judicial e extra- judicialmente;



- a) Representar o IMM judicial e extra-judicialmente;
- b) Nomear e exonerar as portarias da Coordenação Executiva;
- c) Criar e destituir diretorias da Secretaria Executiva;
- d) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- e) presidir a Assembléia Geral;
- f) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Administrativo;
- g) autorizar despesas e promover o pagamento de obrigações em conjunto com o Diretor Financeiro;
- h) Assinar as correspondências, termos de parceria, acordos, convênios, contratos e demais instrumentos congêneres;
- i) Deliberar sobre as demais questões de interesse da entidade;
- j) Praticar todos os atos necessários á consecução dos trabalhos do IMM, zelando pelo o seu respeito e cumprimento.

Art.24 Compete ao Diretor Administrativo:

- a) Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- b) Redigir a correspondência da Associação;
- c) Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação, quadro de sócios, e outros;
- d) Dirigir e supervisionar todo o trabalho do Administrativo;
- e) Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

Art.25 Compete ao Diretor de Finanças e Patrimônio:

- a) arrecadar e contabilizar contribuições de associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da entidade;
- b) fazer a movimentação financeira da entidade, sempre mediante assinatura do Presidente;
- c) apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da entidade, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- e) conservar os arquivos do IMM com sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à área financeira da entidade;
- f) manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- a) Elaborar o balanço patrimonial da entidade anualmente, zelar e Manter todo o patrimônio da entidade em perfeitas condições;
- g) Ter sob o seu controle a entrada e saídas de bens e materiais do IMM;

Art.26 Compete ao Diretor de Comunicação e Marketing:

- a) Elaborar e implementar políticas de divulgação e Marketing, como também coordenar o conjunto de atividades de comunicação do IMM;
- b) elaborar a política de intervenção do IMM para a área afim;
- c) Exercer atribuições e missões que lhe forem atribuídas;
- d) Promover a articulação e o bom relacionamento com a imprensa, escrita, falada e televisada, também com as rádios comunitárias e jornais de bairro, divulgando os eventos e atividades do IMM;



Art.27 Compete ao Diretor de Ação Social:

- a) Elaborar políticas de intervenção do IMM para área afim;
- b) Coordenar as comissões e grupos de trabalhos em diferentes modalidades esportivas e culturais;
- c) Promover atividades e elaborar projetos culturais e esportivas;
- d) Realizar eventos culturais principalmente de cunho social, e de recreação para crianças, adolescentes e de idosos;
- e) Exercer atribuições e missões que lhe forem atribuídas;

Capítulo IV **DO PATRIMÔNIO**

Art.28 O patrimônio do IMM, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art.29 No caso de dissolução do IMM, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra instituição com personalidade jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO V **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art.30 Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- a) Convênios e contratos firmados com os Poderes Públicos, empresas e agências nacionais e internacionais para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- b) Doações, legados e heranças;
- c) Rendimento de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- d) Recebimentos de direitos autorais.

CAPÍTULO VI **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art.31 A prestação de contas do IMM, observará, minimamente a Lei 9.790/99:

- a) os princípios fundamentais de contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade;
- b) a obrigatoriedade de dar publicidade, por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, colocando-as à disposição, para exame, de qualquer cidadão;
- c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria, conforme previsto em regulamento;
- d) a obrigatoriedade de prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, conforme determinam o art. 70 da Constituição Federal;

CAPÍTULO VII
DO PROCESSO ELEITORAL



Art. 32 A Diretoria Administrativa e o Conselho Fiscal, serão eleitos conjuntamente pela Assembléia Geral de sócios Titular convocada para estes fins de quatro em quatro anos, podendo compor a chapa todos os sócios titular maiores de 16 (Dezesseis) anos em pleno gozo de seus direitos estatutários concorrendo por uma única chapa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para coordenar o processo eleitoral será constituída uma comissão eleitoral trinta dias antes da data prevista no calendário oficial composta por três associados referendados pela Assembléia Geral convocada especificamente para estes fins.

Art. 33 O processo eleitoral ocorrerá no terceiro domingo de Agosto e a posse para o primeiro domingo de Setembro, podendo ser antecipada ou prorrogada a eleição havendo motivos previamente fundamentados.

Art. 34 A comissão eleitoral depois de constituída publicará o edital para os critérios do processo eleitoral.

Art. 35. O processo de escolha da nova Diretoria Administrativa e o Conselho Fiscal será através do voto secreto e direito ou por aclamação, caso assim seja descido pela Assembléia Geral, havendo uma ou mais Chapas concorrendo aos cargos do IMM.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

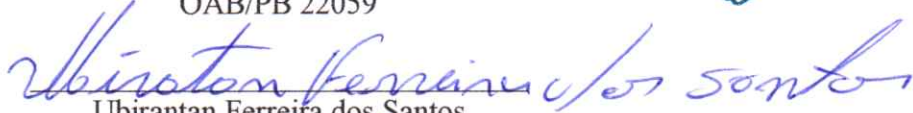
Art. 36. O IMM será dissolvida (o) por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 37. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

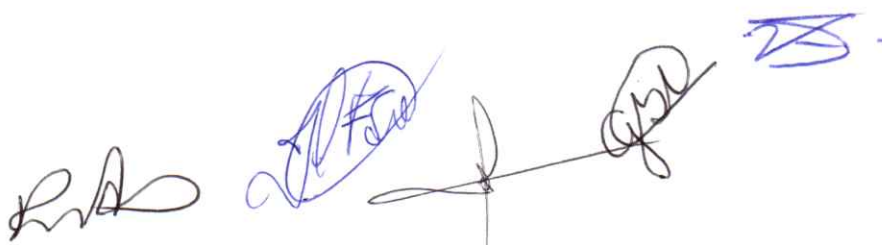
Art. 38. Os casos omissos serão solucionados pelo Diretoria Administrativa e referendados pela Assembléia Geral.

João Pessoa, 08 de Janeiro de 2021


Luan Espínola Moura
OAB/PB 22059


Ubiratan Ferreira dos Santos

 TOSCANO DE BRITO
2º OFÍCIO DE NOTAS





RECONHECIMENTO DE FIRMA



Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 58010-460
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
toscanodebrito.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2021-007778

Reconheço por semelhança a firma de:
UBIRATAN FERREIRA DOS SANTOS*****

Dou f.a. em testemunho da verdade. João Pessoa - PB. 13/07/2021 13:15
EMOL: R\$10,47 FEPJ: R\$2,09 FARPEN: R\$0,31 ISS: R\$0,52

SELO DIGITAL: ALQ93231-RYJ3

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - SUBSTITUTO



Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 58010-460
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
toscanodebrito.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA

Documento protocolado sob nº 800271 e registrado no
Livro A 1024 sob nº 800271 e arquivado
neste Serviço. Certifico e dou f.a.
João Pessoa - PB. 14/07/2021 11:04:02

SELO DIGITAL: ALQ95358-IH3B

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
EMOL: R\$ 261,86 FARPEN: R\$ 114,17 FEPJ: R\$ 452,31 ISS: R\$ 113,08



VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - SUBSTITUTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA
MUNICIPAL



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 1816012

Data do deferimento da inscrição: 10/09/2021

Razão Social: INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO MENINO MANHOSO

Nome Fantasia:

CNPJ: 43.459.095/0001-19

Atividade Principal: 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Atividade(s) Secundárias: 9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente, 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia, 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, 8592-9/03 - Ensino de música, 9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, 8593-7/00 - Ensino de idiomas, 8592-9/01 - Ensino de dança, 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise, 8591-1/00 - Ensino de esportes, 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente, 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento, 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição, 9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente, 8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional, 8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança, 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia, 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Endereço: RUA CASSIMIRO DE ABREU, 56, SALA 05 CXPST 057, BRISAMAR

CEP: 58033330

SEBASTIÃO FEITOSA ALVES

Secretaria da Receita Municipal

Código de Autenticidade: **55QSCFE1**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM PB

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

